

# Defesa das atribuições profissionais,

convocação e valorização de assistentes sociais e  
tira-dúvidas em pauta

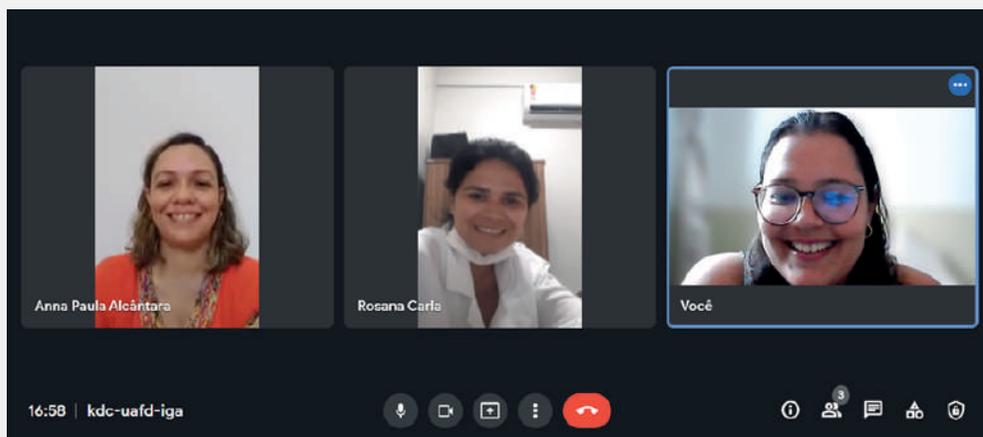
**Março  
de 2022**

Conselho Regional de Serviço Social da 14<sup>a</sup> Região – CRESS-RN  
Boletim da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI

## REUNIÃO COM O SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE

Dando sequência às reuniões com as equipes técnicas do Serviço Social de hospitais do estado, a COFI participou de atividade virtual com profissionais da Maternidade Belarmina Monte, localizada em São Gonçalo do Amarante, no dia 07 de março.

As assistentes sociais relataram o processo e as condições éticas e técnicas de trabalho, além dos desafios enfrentados cotidianamente.



Print da reunião no dia 07 de março.

O CRESS-RN enviará ofício à Direção da unidade, com orientações gerais e reiterando as competências

e atribuições privativas do Serviço Social, de acordo com as normativas do Conjunto CFESS-CRESS.

Quer agendar uma reunião com a sua equipe de trabalho? Entre em contato pelo e-mail [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br) ou WhatsApp (84) 98786-3817, de segunda a sexta, 12h às 18h.

## DEFESA DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE ESTADUAL

A presidenta Angely Cunha e a assistente social de base que compõe a COFI Juliana Medeiros se reuniram, em 09 de março, com o assessor jurídico do SINDSAÚDE-RN para conversar sobre a retificação das atribuições das/os assistentes sociais na Lei Complementar nº 694/2022, que trata sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) das/os servidoras/es da SESAP.

O texto apresenta funções para o cargo que estão

distorcidas e não coadunam com os Parâmetros Nacionais de Atuação da/o Assistente Social na Saúde.

Após a conversa entre as entidades, foi deliberado que o Sindicato colocará a questão na pauta extra da reunião da MESA SUS e que enviará, junto ao CRESS, um ofício para a SESAP na busca da resolutividade da questão administrativamente. Caso não haja retorno, a última ação será o ajuizamento de mandado de segurança na Justiça.



Foto da reunião no dia 09 de março.

## **CRESS NA ESTRADA**

A Seccional Mossoró do CRESS-RN realizou, no último dia 09, visita a assistentes sociais do município de Portalegre.

A atividade faz parte do projeto CRESS na Base e teve o objetivo de levantar demandas profissionais e realizar orientações, como o estágio supervisionado.



Foto da visita a assistentes sociais do município de Portalegre.

## **PELA CONVOCAÇÃO DE MAIS ASSISTENTES SOCIAIS PELA SESAP**

Junto a assistentes sociais do cadastro de reserva do último concurso, o CRESS-RN reuniu-se, no dia 10 de março, com representantes da SESAP para dialogar sobre a necessidade de mais profissionais nos serviços de saúde do Estado.

Na oportunidade, foi apresentado um levantamento das vacâncias, bem como o quantitativo de vagas estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, com a necessidade de mais profissionais.



Foto da reunião no dia 10 de março.

Em breve, haverá nova reunião para dialogar sobre as convocações, dimensionamento e construção de um plano de trabalho com atribuições e competências das/os assistentes sociais no Estado.

Na reunião, foi pontuada a necessidade de retificação das atribuições do Serviço Social no PCCR, e a representante da SESAP comprometeu-se a realizar a correção.

## **EM DEFESA DAS 30H PARA ASSISTENTES SOCIAIS DAS UNIVERSIDADES DO RN**

Em defesa das 30h para assistentes sociais das universidades, o CRESS-RN participou de reunião, no dia 16 de março, com profissionais e representantes do SINTEST-RN.

Do Sindicato, estiveram presentes as diretoras Aparecida Dantas e Enoleide Farias e o assessor jurídico, Carlos Alberto. Participaram, ainda, os assistentes sociais

da UFRN Rodrigo Medeiros, Adriana Eleutério e Giliane Carvalho e o assessor jurídico do CRESS-RN, Emanuel Palhano.

A UFPE divulgou Resolução Interna determinando as 30h para assistentes sociais, o que levou o CRESS-RN a enviar ofício, no dia 11 de março, para as Reitorias da UFRN, IFRN e UFERSA, solicitando reunião para dialogar sobre a questão.

A comissão encaminhou que tentará realizar o levantamento do processo que resultou na Resolução da UFPE para análise jurídica; realizará um levantamento de instituições federais que cumprem a lei e o CRESS-RN disponibilizará um acórdão de decisão monocrática favorável sobre o tema.

### **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022**

O Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região (CRESS/RN) divulgou em 15 de março a Orientação Técnica nº 01/2022, que dispõe sobre as demandas

sociojurídicas encaminhadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público para as/os assistentes sociais que atuam na Política de Assistência Social.

O documento tem o objetivo de orientar as/os profissionais a se respaldarem e responderem às demandas que continuam a serem encaminhadas indevidamente para os serviços socioassistenciais, mesmo após diversas intervenções do CRESS-RN perante os órgãos.

Nesta perspectiva, o Conselho divulga também um modelo de resposta às solicitações de realização de estudos, laudos e/ou pareceres sociais emitidas pelo Poder Judiciário e/ou Ministério Público. Todos os documentos estão disponíveis no site [www.cressrn.org.br](http://www.cressrn.org.br). Os casos de intimidação ou aplicação de punição contra a/o assistente social devem ser reportados ao CRESS-RN pelo e-mail [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br).

## 30H PARA ASSISTENTES SOCIAIS DA SMS NATAL

### JÁ!

Em mais uma ação estratégica em defesa das 30h para as/os assistentes sociais da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, a COFI reuniu-se, no dia 11 de março, com o vereador Klaus Araújo (SD), e no dia 16 com o parlamentar e o titular da pasta, George Antunes.



Foto da reunião no dia 16 de março.

Representando a Comissão, as assistentes sociais Juliana Medeiros e Giliane Carvalho entregaram ao secretário cópias dos ofícios já enviados pelo CRESS-RN e

o parecer jurídico sobre o cumprimento da Lei das 30h. O titular comprometeu-se a elaborar uma minuta de Decreto Municipal para seguir com o pedido da readequação no prazo de 15 dias.

O Conselho também enviou novo ofício à Prefeitura de Natal, solicitando autorização, por meio de Decreto Municipal, para que as/os assistentes sociais da SMS passem a cumprir jornada de 30h.

Confira no site [www.cressrn.org.br](http://www.cressrn.org.br) a matéria completa com um resumo das ações do CRESS-RN sobre o concurso da SMS e o cumprimento da Lei Federal 12.317/2010.

## CRESS-RN RETOMA VISITAS DE FISCALIZAÇÃO

No dia 17 de março a COFI retomou as visitas de fiscalização presenciais após dois anos de trabalho remoto devido à pandemia.

As primeiras instituições visitadas foram o Hospital

dos Pescadores e o Hospital Dr. João Machado, nos quais foram identificadas irregularidades nas condições éticas e técnicas de trabalho.

O CRESS-RN irá notificar as Diretorias com prazo para adequação.

A visita de fiscalização é uma atividade de caráter político-pedagógico com orientações técnicas e um momento para a COFI conhecer concretamente as condições e o processo de trabalho das/os assistentes sociais.

Para solicitar a realização de visita ao seu local de trabalho, entre em contato: [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br) ou (84) 98786-3817 – WhatsApp (segunda a sexta, 12h às 18h).

### **FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS**

Neste mês de março, fiscalizamos os processos seletivos com vaga para o cargo de Assistente Social divulgados pela Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel e pelas Prefeituras Municipais de Severiano Melo, Campo

Redondo e Jardim de Piranhas.

Após a análise das informações das seleções e respectivos editais, oficiamos as instituições da seguinte maneira:

- Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel: Envio de orientações técnicas sobre o exercício profissional da/o assistente social na saúde;
- Prefeitura de Severiano Melo: Solicitação de retificação dos requisitos e atribuições para os cargos de Assistente Social e o nome completo e número de registro no CRESS da/o profissional que compõe a banca examinadora;
- Prefeitura de Campo Redondo: Solicitação de retificação das atribuições do cargo de Assistente Social e o nome completo e número de registro no CRESS da/o profissional que compõe a banca examinadora;
- Prefeitura de Jardim de Piranhas: Solicitação de retificação dos requisitos do cargo de Assistente

Social, revisão do valor salarial e o nome completo e número de registro no CRESS da/o profissional que compõe a banca examinadora.



### **Temática: Requisições Indevidas**

A COFI traz, a partir desta edição do seu boletim mensal de notícias, respostas para as dúvidas mais frequentes que recebe a respeito de diversas temáticas que perpassam o cotidiano profissional das/os assistentes sociais. Assim, o primeiro assunto será as requisições indevidas.

Culturalmente, é comum nos diversos espaços sócio-ocupacionais a atribuição de atividades e práticas ao Serviço Social que não se relacionam com as normativas da profissão.

Elas são conhecidas como **requisições indevidas** e têm se intensificado, em virtude da precarização das relações trabalhistas, do desmonte das políticas públicas e, recentemente, com a pandemia.

É fundamental destacar que as competências e atribuições privativas das/os assistentes sociais é definida pela Lei Federal nº 8.662/93, que regulamenta a profissão. E o Código de Ética Profissional assegura como direito a autonomia profissional no exercício de suas funções.

Desta maneira, com o intuito de enfrentar tal cenário, o Conjunto CFESS-CRESS vem atuando de modo incisivo, por meio da emissão de normativas e orientações técnicas para a categoria e instituições empregadoras.

Veja, a seguir, algumas dúvidas frequentes em relação ao assunto, respondidas pela COFI:

**1) Quais situações poderão ser exemplificadas como uma requisição indevida?**

Atribuir às/aos assistentes sociais a competência de execução de atividades puramente de cunho administrativo, a comunicação de boletins médicos, óbitos, repasse de quadro clínico de pacientes, a guarda de pertences da população usuária, a solicitação de medicamentos, dentre outros desta natureza.

## **2) Como a/o assistente social deverá lidar com estas requisições indevidas?**

Primeiramente, destacamos a importância da elaboração do Projeto de Trabalho Profissional, que deve ter o objetivo de levar ao conhecimento da instituição, equipe de trabalho e da população usuária o papel do Serviço Social e suas atribuições e competências. Ele permite que a/o assistente social demarque o que de fato pertence ao seu fazer profissional naquela área de atuação.

Neste sentido, o trabalho deve ter objetivos previamente definidos no planejamento das ações, que deverão estar em consonância com suas atribuições/-competências, bem como com os pressupostos éticos e

políticos da profissão e sem desconsiderar a natureza e as funções da instituição onde atua.

Ao assumir determinadas atividades incompatíveis com suas competências e atribuições, assistentes sociais estarão contribuindo para uma imagem equivocada da profissão perante a instituição e quem usa os serviços, podendo gerar perdas significativas devido ao distanciamento dos objetivos da profissão.

Porém, sabemos das dificuldades de se posicionar ao possuir um vínculo precário de trabalho, do medo de perseguições, assédio moral, entre outros. Logo, uma estratégia de enfrentamento é pedir para que estas solicitações sejam feitas por escrito, articular as respostas coletivamente e solicitar o apoio do Conselho e sindicatos, se ainda necessário.

Ao responder às requisições indevidas, a/o assistente social deverá fundamentar o seu posicionamento à instituição contratante de modo a

evidenciar o seu compromisso com as normativas da profissão, bem como com a população usuária atendida, anexando documentos, como parâmetros de atuação, Resoluções do CFESS e orientações técnicas emitidas pelo CRESS-RN. As respostas às requisições indevidas também devem ser feitas por escrito e devidamente registradas.

Destacamos ainda que o artigo 2º do Código de Ética da/o Assistente Social afirma que é direito da categoria o livre exercício das atividades inerentes à profissão, possuindo ampla autonomia no seu fazer profissional. Sendo assim, não está obrigada/o a prestar serviços incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções.

Caso a instituição insista em desrespeitar tais prerrogativas, a/o profissional poderá solicitar Desagravo Público perante o CRESS-RN, por ofensa à honra profissional, bem como por violação aos direitos e prerrogativas da profissão com base na Resolução CFESS nº 443/2003.

Ainda tem dúvidas sobre esta temática? Entre em contato com a COFI pelo e-mail [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br) ou pelo WhatsApp (84) 98786-3817.

## Entre em contato

✉ [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br)

📞 (84) 98786-3817

